



Bancada da Arena
D. Of. 9/6/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 732 DE 04 DE JUNHO DE 1 976

Cria o Distrito de GUAÇULÂNDIA ,
no Município de Glória de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de GUAÇULÂNDIA ,
no Município de Glória de Dourados.

Artigo 2º - Constituem limites do Distrito de Guaçu
lândia: ao sul, o Município de Ivinhema; a oeste, o Município
de Jateí; ao norte, o Município de Jateí; a leste e sul, áreas
do Município de Glória de Dourados, pertencendo ao Distrito: a
Gleba Vaqueria e rumo a leste, tomando por base o travessão
que passa no centro urbano da Vila Guaçulândia, até a meta
de da distância do referido travessão ao que passa pelo centro
da cidade de Glória de Dourados, incluídas pois a linha Iguas
sú, terceira linha, quarta linha, quinta linha, sexta linha ,
até à sétima linha, ao sul.

Artigo 3º - Será sede do Distrito o perímetro urba
no da Vila de Guaçulândia definido pela Lei Municipal que o
fixou.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de junho de 1976 ,
155º da Independência e 88º da República.

[Assinaturas manuscritas]
João
Rafael
L. P. Almeida
Fam. Lige
Muriel
P. P. P.
Oliveira
E. P. P.

Excmo. de 1º de 1976

[Assinatura manuscrita]
P. P. P.
P. P. P.

[Assinatura manuscrita]
mure

Registradas as fls.
306V, 407, e 407V, do
livro competente.
Data - 08.10.86.

[Assinatura manuscrita]
P. P. P.